



Prefeitura
Inhumas
Construindo o nosso futuro

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.932/2014
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 14 / 02 / 14
21 / 02 / 14

Secretário de Administração

LEI Nº 2.932, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014

“Desafeta uma área de terras às margens da Rodovia GO - 070, Zona Rural do município de Inhumas, autoriza sua doação à Entidade que menciona e, dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de terras com 2.500,00 m² às margens da Rodovia GO-070, Zona Rural, do município de Inhumas, no lugar denominado Fazenda Abóbora, constante da matrícula nº 15.372, do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, passando à condição de área dominial passível de doação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do terreno mencionado no artigo anterior da presente Lei, para a **ASSOCIAÇÃO MONTE DAS OLIVEIRAS**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.589.365/0001-42, entidade sem fins lucrativos, para edificação da sede própria da associação.

§ 1º - O imóvel objeto da presente doação não poderá ser utilizado para outros fins, senão os de cunho assistencial aos portadores de distúrbios psíquicos, mentais e dependentes químicos, constantes do estatuto da entidade, vedado o uso para qualquer outra finalidade.

§ 2º - O prazo para a edificação das obras físicas no imóvel é de 02 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao Poder Público, podendo entretanto, ser prorrogado por solicitação do donatário, apresentadas as razões de convencimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2014.

DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal

GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Administração